



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ATA N.º 17**  
**(REUNIÃO PRIVADA)**

---- Aos dezassete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **CARLOS ALBERTO DE JESUS PEREIRA MARQUES**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **TERESA MARGARIDA RIBEIRO MARQUES**, comigo Vítor Manuel de Sousa Dias, Diretor do Departamento de Administração e Planeamento. Encontrava-se ainda presente o Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Luís Filipe Mangas Oliveira. -----

OOXXXOO

OOO

**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra e propôs, no seguimento da reunião realizada com os taxistas da Cidade de Ourém, que o local de estacionamento de táxis desta Cidade, sito na Praça da República, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, seja alterado para:-----

- Praça do Município (**9 lugares** em frente ao edifício do Tribunal);-----
- Praça da República (**4 lugares** no local onde estão atualmente);-----
- Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão (**2 lugares** junto à Rotunda do Mercado, apenas em dias de mercado). -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E REMETER O PROCESSO À **DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS** PARA PROMOVER OS NECESSÁRIOS PROCEDIMENTOS, COM EFEITOS A 01 DE AGOSTO DE 2015, INCLUSIVE.-----

---- O **Senhor Presidente** apresentou também o voto de louvor que a seguir se transcreve: “David Rosa foi campeão nacional pela sexta vez. Trata-se do melhor atleta Português de todos os tempos, com um palmarés invejável na modalidade BTT, Cross Country e outras áreas, incluindo uma participação Olímpica com grande garbo e dignidade.-----

---- David Rosa merece o nosso aplauso e apoio, dada a honra e promoção que dá ao concelho de Ourém e a congratulação colectiva da Câmara Municipal.-----

---- Proponho que se aprove este voto, que se comunique ao atleta e se dê a devida publicidade e que, também, a DAC analise formato de apoio ao mesmo, a fim de ser submetido à reunião.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O VOTO DE LOUVOR APRESENTADO.-----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia.-----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, que deu conta do ponto de situação da renegociação, com a firma Be Water, S.A., do contrato de “*Concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público do Concelho de Ourém*”.-----

---- O **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, tomou a palavra e referiu que continuam por responder as questões que foram colocadas nas reuniões camarárias de 05 de junho findo e 03 de julho em curso, sobre o encerramento da Srufátima – Sociedade de Reabilitação Urbana de Fátima. E.M., S.A..-----

---- O **Senhor Presidente** informou de que prestará os devidos esclarecimentos na próxima reunião de Câmara.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- O **Senhor Vereador Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques** questionou se o Município recebeu uma comunicação, por parte da Direção Geral das Autarquias Locais, endereçada aos Senhores Vereadores da Coligação Ourém Sempre. -----

---- O **Senhor Presidente** informou de que não tem conhecimento de qualquer comunicação da referida entidade. -----

---- De seguida tomaram a palavra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram os seguintes documentos: -----

1 – “Requerimento – Na sequência da carta escrita pela Sra. Vereadora, onde é referido “ Estes processos estão exatamente nas mesmas condições que outros que já foram corrigidos depois de 2009 e que os empresários deste concelho e os restantes municipais, bem sabem.”, os Vereadores da Coligação solicitam que nos sejam facultados para consulta os processo que estão nas condições referidas pela Sra. Vereadora.” -----

2 – “SRUFátima – Na reunião de 19 de Junho de 2015, constava da Ordem de Trabalhos a apreciação do Relatório e Contas de 2014 referentes à Sru Fátima. -----

---- Aquando da receção dos documentos da referida reunião constatámos que não foi enviado o Link de acesso aos ditos documentos. -----

---- O Sr. Vereador Nazareno do Carmo informou-nos de que tinha existido um problema informático que impediu o envio da informação. -----

---- Como não recebemos a documentação, foi-nos solicitado que o Relatório pudesse ser votado com base no outro ponto da Ordem de Trabalhos - Contas Consolidadas do Município – Ano económico de 2014, onde as mesmas estão refletidas, e que posteriormente os documentos em falta seriam enviados. -----

---- Tendo em conta a forma como o assunto foi apresentado, os Vereadores da Coligação concordaram com este método, ficando a aguardar o envio da documentação em falta. -----

---- Na reunião seguinte (03/07/2015) e porque nada nos foi enviado, questionamos o Sr. Presidente sobre o assunto. -----

---- O Sr. Presidente não nos deu qualquer resposta conclusiva, remetendo o assunto para os serviços. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Em 8 de Julho último, enviámos um Mail para o Diretor de Departamento com conhecimento ao Sr. Presidente e ao Sr. Vereador Nazareno do Carmo, manifestando o nosso desagrado pelo não envio da documentação da Sru Fátima. -----

---- Até esta data continuamos sem receber o Relatório e Contas de 2014 da Sru Fátima, pelo que nos sentimos obrigados a tomar a seguinte decisão: -----

---- 1º Revogação da nossa posição tomada em 19 de Junho de 2015, alterando o nosso sentido de voto de Abstenção para ausência de participação na votação.-----

---- 2º Solicitar a comparência do Chefe da DGF à reunião de Câmara para prestar os devidos esclarecimentos. -----

---- Face ao atrás exposto, os Vereadores da Coligação sentem-se enganados pela forma como todo o processo foi conduzido.”-----

---- O **Senhor Presidente** referiu que “os Senhores Vereadores têm toda a razão e que é inconcebível que os documentos não lhes tivessem sido fornecidos”. Mais informou de que irá averiguar a situação e comprometeu-se a entregá-los na próxima reunião. ---

OOXXXXOO

OOO

**INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2015**

**= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----**

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

**= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----**

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

**PAGAMENTOS**-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 03 e 16 de julho em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 809.619,85€: 1108, 1224, 1597, 1598, 1609, 1611 a 1686, 1688 a 1691, 1696 a 1705, 1707 a 1711, 1713, 1714, 1717, 1718 e 1720.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

**AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)**-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 15.199/2015, de **Fernando Lourenço Vieira**, residente na localidade de Alcaidaria, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilhas, por óbito de seus pais **Francisco Vieira e Ilda de Jesus Lourenço**, dos seguintes prédios:-----

- prédio rústico composto por terra de pousio com oliveiras, sito em Coroados, da Freguesia de Seiça, do Concelho de Ourém, com a área de 4000 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com herdeiros de Joana da Conceição, a sul com herdeiros de Maria da Conceição, a nascente com serventia e a poente com estrada, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 9962;-----
- prédio rústico composto por terra de sementeira, sito em Serrada, da referida localidade de Coroados, com a área de 4606 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com José de Abreu Barroso, a sul com Maria Fernanda Perdigão Faria, a nascente com Fernando de Sousa Fonseca e a poente com Gracinda da Silva Rodrigues e outra, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 14213;-----
- prédio rústico composto por terra de mato com oliveiras, sito em Pereiro, no lugar de Alcaidaria, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, também deste Concelho, com a área de 4320 m<sup>2</sup>, a confrontar a norte com herdeiros de Guilherme Barros e Cunha, a sul e a nascente com Fernando Martins Coelho e a poente com Quinta de S. Miguel, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 8939.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 16.415/2015, de **Maria de Lourdes Almeida Gomes de Sá Heleno**, residente na Rua Jacinta Marto, n.º 82, 1.º andar, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilha, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- prédio misto composto por terra de pousio com um barracão destinado a indústria de conserva de frutas e um pavilhão destinado a fábrica de conserva de frutas, sito em Fazarga, na localidade de Moita Redonda, da Freguesia de Fátima, do Concelho de Ourém, com a área total de 5600 m<sup>2</sup> (área coberta – 1650 m<sup>2</sup> e área descoberta – 3950 m<sup>2</sup>), a confrontar a norte com estrada, a sul e a nascente com terreno da Junta de Freguesia de Fátima e a poente com serventia, inscrito na respetiva matriz sob o artigo rústico n.º 22960 e artigos urbanos n.ºs 2230 e 2166 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 5163. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXXOO

OOO

**CELEBRAÇÃO OU RENOVACÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** -----

= AUTORIZAÇÃO GENÉRICA = -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 39/2015, datada de 18 do mês findo, que a seguir se reproduz na íntegra: “Nos termos do disposto no artigo 75.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE/2015) a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços está sujeita à emissão de parecer prévio vinculativo pelo órgão executivo reiterando o já disposto na LOE/2014, tendo o órgão executivo, em 15 de julho de 2014, emitido um parecer vinculativo genérico, enquadrando neste âmbito os ajustes diretos em regime simplificado (até 5 mil euros, excluindo a incidência de IVA). -----

---- Contudo, surgiu recentemente a Portaria n.º 149/2015 a qual pretende regular as autorizações genéricas, definindo o âmbito dos seus termos. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Consequentemente, por motivos de simplificação e celeridade processual, almejando adequados níveis de eficiência e eficácia e assegurando uma tramitação atempada de procedimentos que visam garantir a satisfação de necessidades inerentes ao funcionamento dos serviços municipais, ao abrigo da Portaria n.º 149/2015, propõe-se que o órgão executivo delibere autorizar o presidente da câmara municipal a contratar a aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa ou avença, as quais deverão obedecer, imperativamente, aos seguintes requisitos:-----

1. Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----
2. Existência de cabimento orçamental;-----
3. Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----
4. Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou contraparte. -----
5. O montante da adjudicação não exceda 5 mil euros (excluindo o IVA aplicável) e o prazo de execução da prestação não transite de ano económico.-----
6. O objeto dos contratualizações a celebrar se enquadre nas seguintes classificações económicas:-----
  - a. 02.02.02 – Limpeza e higiene; -----
  - b. 02.02.03 – Conservação de bens; -----
  - c. 02.02.10 – Transportes; -----
  - d. 02.02.11 – Representação dos serviços; -----
  - e. 02.02.12 – Seguros;-----
  - f. 02.02.13 – Deslocações e estadas; -----
  - g. 02.02.14 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria; -----
  - h. 02.02.15 – Formação; -----
  - i. 02.02.16 – Seminários, exposições e similares;-----
  - j. 02.02.17 – Publicidade; -----
  - k. 02.02.19 – Assistência técnica;-----
  - l. 02.02.20 – Outros trabalhos especializados; -----
  - m. 02.02.25.10 – Outros serviços. Limpeza de terrenos;-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

n. 02.02.25.11 – Outros serviços. Contencioso, notariado e registos diversos;-----

o. 02.02.25.99 – Outros serviços. Outros -----

7. Os contratos não podem ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo ser objeto de prorrogação.-----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E DAR-LHE SEGUIMENTO NOS TERMOS APRESENTADOS.-----

OOXXXXOO

OOO

**CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA FRANCO-PORTUGUESA** ---

= ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM COMO ASSOCIADO = ----

---- Na reunião de 19 de junho findo, na presença de deliberação com título idêntico à presente, a Câmara deliberou aprovar a adesão do Município nos termos do acordo de cooperação então apresentado pela Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa, mandar o seu Presidente para a sua assinatura e remeter o processo à Divisão de Gestão Financeira para os efeitos tidos por convenientes. -----

---- Posteriormente em 27 de junho de 2015, foi assinado com a Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa, o referido acordo de cooperação. -----

---- Em cumprimento daquela deliberação, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 48/2015, de 10 do corrente mês, que a seguir se transcreve: “No âmbito da proposta de adesão do Município de Ourém à Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa, será de referir que esta configura, enquanto “Membro Executivo/Institucional”, o pagamento de uma quota anual de 1.500 euros. -

---- Deste modo, analisando a despesa subjacente será de salientar que se verifica a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho.-----

---- Analisando a natureza do objecto, verifica-se que este se enquadra nas atribuições dos municípios, designadamente no domínio da cooperação externa, conforme dispõe a alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013. Face ao disposto na alínea u) do artigo 25.º do mesmo diploma, com a redação alterada pela Declaração de Rectificação n.º 50-A/2013, conjugado com a plurianualidade da despesa emergente, a competência para autorizar esta participação compete à Assembleia Municipal. -----





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Importa ainda salientar que face ao disposto no artigo 54.º do Anexo I da Lei 73/2013, a dívida da entidade a participar irá relevar para efeitos dos limites da dívida total municipal.-----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA K), DO NÚMERO 2, DO ARTIGO 25.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO PARA ADERIR À CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA FRANCO-PORTUGUESA.-----

OOXXXXOO

OOO

**ALIENAÇÃO DE CORTIÇA** -----

= ABERTURA DE PROPOSTAS = -----

---- Na reunião de 19 de junho findo, a Câmara deliberou proceder na presente reunião, à venda em hasta pública de cortiça a extrair de sobreiros que possui em diversos locais do Concelho.-----

---- Nesta reunião o **Senhor Presidente** procedeu à leitura do edital n.º 53/2015, de 07 de julho em curso e prestou os devidos esclarecimentos. -----

---- Seguidamente foi aberta a única proposta entregue em carta fechada, tendo a mesma apontado o seguinte valor: -----

- **Justino Moniz Gonçalves** -----7.235,00€.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ADJUDICAR A **JUSTINO MONIZ GONÇALVES** A EXTRAÇÃO DE CORTIÇA, PELO VALOR DE 7.235,00 EUROS, ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR. -----

OOXXXXOO

OOO

**ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO DE ATOUGUIA**

= PEDIDO DE APOIO = -----

---- Através do ofício n.º 32/14, de 18 de junho de 2014, a **Junta de Freguesia de Atouguia**, sedeada na Estrada de Fátima, n.º 1367, em Atouguia, deste Concelho, solicitou o apoio desta Autarquia na elaboração de projeto de requalificação da zona supra mencionada. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Obras Municipais** prestou a sua informação n.º 148/15, de 28 de abril transato, a propor, dada a natureza dos trabalhos, que passam pelo arranjo e pintura de muros, a cedência de materiais à Junta de Freguesia. -----

---- Ouvido igualmente sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo a informação, datada de 29 de junho findo, que a seguir se



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

transcreve: “Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, a competência para a autorização deste ato incide sobre o órgão executivo.-----  
---- O apoio requerido ascende a 2.155,46€, sendo por referência o valor da aquisição/litro de tinta que o Município dispõe contratualizado (6,74€/litro+IVA).-----  
---- À Consideração Superior.”.-----  
---- O **Senhor Presidente** exarou também no processo, o seguinte despacho, datado de 02 de julho em curso: “Autorizado.-----  
---- À reunião para ratificar”.-----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO.-----

OOXXXXOO

OOO

**REMODELACÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO**-----

= ERROS E OMISSÕES = -----  
---- Foi apresentada a informação n.º 202/2015, de 02 de junho findo, da **Divisão de Obras Municipais**, que se passa a transcrever: “**Introdução** -----  
---- Serve a presente comunicação para informar acerca da apresentação de um conjunto de trabalhos de erros e omissões, por parte do empreiteiro, relativa à empreitada referente à remodelação do antigo edifício dos paços do concelho.-----  
---- **Análise** -----  
---- Apesar de o empreiteiro apresentar, em fase de execução de obra, a lista de erros e omissões, verifica-se que aos mesmos eram detectáveis na fase de formação do contrato, conforme estipula o n.º 3 do art.º 378.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CPP).-----  
---- Por outro lado também se informa que os trabalhos mencionados são essenciais à execução da empreitada e que sem os quais a obra não fica correctamente executada. -  
---- A lista de trabalhos referente a erros e omissões de projecto apresenta preços unitários da proposta, são os casos dos artigos, 4.4.1, 4.4.2 e 6.1 da presente lista correspondentes respectivamente aos artigos 17.5.1.1, 17.5.1.2 e 8.5.2 da proposta inicial. Todos os restantes trabalhos, constantes da lista anexa, apresentam preços unitários novos, os quais, depois de analisados pela equipa de fiscalização, podem ser considerados dentro dos valores praticados no mercado para trabalhos deste género.---  
---- O valor total de erros e omissões que consta da lista anexa é de 25.233,85€. Sendo que, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do art.º 378º do CPP o empreiteiro é responsável por



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

50% daquele valor. Ou seja o valor a pagar ao empreiteiro é de 12.616,93€.

**Conclusão**

Em face do exposto sugere-se efectuar os seguintes procedimentos:

1. Aprovar a lista de erros e omissões no valor de 25.233,85€, nos termos do termos dos n.ºs 3 e 5 do art.º 378º do CCP;
2. Proceder à contratualização dos presentes trabalhos no valor de 25.233,85€, sendo que o valor a pagar ao empreiteiro é de 12.616,93€, valor este que deve ser cabimentado previamente ao procedimento de contratação;

À consideração superior.”

O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 02 do corrente mês, a salientar a existência de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A LISTA DE ERROS E OMISSÕES.

OOXXXXOO

OOO

**PEDIDOS DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL**

1. Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 3998/2015, de **PEDRO JORGE DOS SANTOS BATISTA – Serviço de Torno e Serralharia Mecânica**, com sede na Rua da Costa, n.º 22, em Casal da Bica, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a requerer a emissão de declaração de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para instrução de processo de regularização do pavilhão industrial, destinado à reparação de máquinas e equipamentos, que possui na referida morada, na reunião de 17 de abril transato, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação da Comissão prevista no artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, em vigor.

Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 247/2015, de 07 de maio último, da **Divisão de Ambiente**, que se passa a transcrever: “O requerente veio solicitar a emissão de Declaração de Interesse Público Municipal para poder recorrer do disposto no DL n.º 165/2014, de 5/11 para regularizar a situação do estabelecimento industrial (construções). Em reunião de



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Câmara datada de 17 de abril último foi deliberado “*submeter o processo para apreciação da comissão prevista no artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor*”. -----

---- No entanto, o processo de legalização das construções (n.º 1431/2005) já foi apreciado pelo Grupo de Trabalho constituído ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDMO), no dia 27 de novembro de 2013, tendo o mesmo emitido o seguinte parecer: -----

---- “*Dado que o estabelecimento industrial é anterior à entrada em vigor do RPDMO, tendo licença de laboração provisória condicionada à regularização do edificado, o Grupo de Trabalho emite parecer favorável à regularização do mesmo, com voto desfavorável da CCDR-LVT: “porquanto a mesma não apresenta condições de viabilização face ao regime jurídico da REN, designadamente por não dar cumprimento à alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de novembro e à alínea b) do ponto 1 do Anexo I da Portaria n.º 419/2012 de 20 de dezembro, sem prejuízo de virem a ser identificados outros incumprimentos, em sede de apreciação mais específica. Sublinha-se ainda que a pretensão encontrar-se-ia sujeita às pronúncias favoráveis das entidades competentes em matéria de servidões e restrições de utilidade pública da Reserva agrícola nacional, do Domínio Hídrico e da Rede viária municipal”. O parecer do Grupo de Trabalho é no entanto condicionado a que no rés do chão da habitação não seja efetuada laboração, devendo o uso ser exclusivo para as instalações sociais, escritório e arrumos, não podendo haver ligação interior entre esta e o primeiro andar. O sótão deve ser apenas para uso exclusivo da habitação. Deverá obter parecer favorável da ERRALVT para a utilização de solos em RAN. Relativamente à REN, o município encetará procedimento de alteração simplificada à delimitação da carta da REN do concelho de modo a desafetar a parcela desta condicionante. Deverá obter parecer favorável da APA relativamente à utilização do Domínio Hídrico.*”-----

---- Pelo que o requerente foi notificado a 25 de fevereiro de 2014 das condições impostas no parecer favorável do Grupo de Trabalho (voto favorável da Câmara Municipal e da Direção Regional de Economia e voto desfavorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional), sendo que as questões relativas à incompatibilização do projeto com o RPDMO ficaram ultrapassadas, no entanto, relativamente às outras servidões e restrições de utilidade pública, Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional e utilização do Domínio Hídrico, as mesmas têm que ser resolvidas com as respetivas entidades competentes: -----

---- “*C) O requerente deverá obter parecer favorável da ERRALVT para a utilização de solos e RAN;*

---- *D) Relativamente à REN, o município encetará procedimento de alteração simplificada delimitação da carta da REN do concelho de modo a desafetar a parcela desta condicionante;* -----

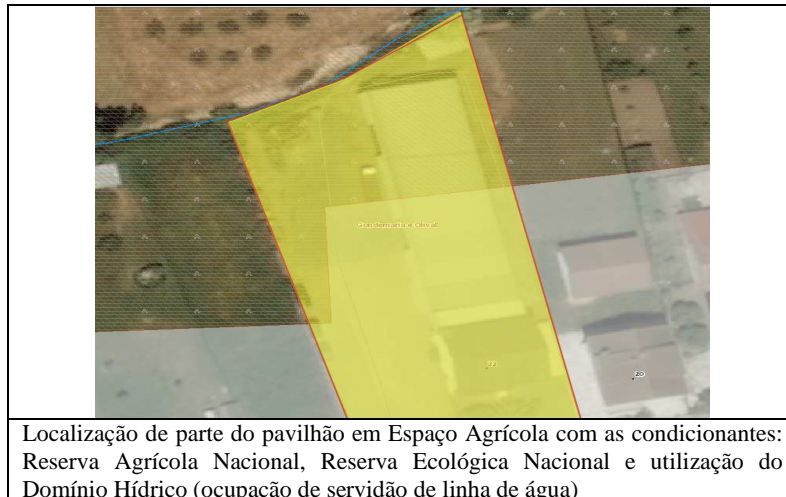
---- *E) O requerente deverá obter parecer favorável da APA relativamente à utilização do Domínio Hídrico.*”-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- No sentido de proceder à correta instrução do pedido de utilização de solos em Reserva Agrícola Nacional (dado que parte do pavilhão se encontra com esta condicionante) o requerente solicitou a declaração de interesse público municipal para apresentar como elemento instrutório junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola.

---- Dado o difícil enquadramento da pretensão nos usos permitidos em solos da Reserva Agrícola Nacional, o requerente foi aconselhado a recorrer ao disposto no DL n.º 165/2014, de 5/11, pois este prevê que a entidade responsável pela servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, se pronuncie sobre a possibilidade de regularização logo na conferência decisória, tendo em consideração o objetivo do diploma de regime excecional (Reserva Agrícola Nacional: Entidade Regional da Reserva Agrícola, Reserva Ecológica Nacional: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e utilização do Domínio Hídrico: Agência Portuguesa do Ambiente, IP).- -----



Localização de parte do pavilhão em Espaço Agrícola com as condicionantes: Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional e utilização do Domínio Hídrico (ocupação de servidão de linha de água)

---- **CONCLUSÃO:** -----

---- O presente processo já foi analisado pelo Grupo de Trabalho constituído ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal tendo sido emitido parecer favorável condicionado à regularização do estabelecimento, com voto desfavorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional. A Direção Regional de Agricultura e Pescas, foi convocada para a reunião mas não esteve presente e o seu parecer, recebido após a realização da mesma, foi desfavorável à utilização do solo em Reserva Agrícola Nacional. -----

---- Face ao exposto, julga-se não existir enquadramento para que o processo seja novamente analisado pelo Grupo de Trabalho constituído ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal. No entanto, considera-se que o facto do mesmo ter já sido analisado neste âmbito não é impeditivo de que possa ser também enquadrado e analisado no âmbito do DL n.º 165/2014, de 5/11. Para instruir o pedido



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

ao abrigo do DL n.º 165/2014, de 5/11, o requerente necessita da Declaração de Interesse Público Municipal, cuja emissão se deixa à consideração superior, referindo-se que a Câmara Municipal ratificou o parecer favorável (condicionado) à regularização do estabelecimento, na reunião datada de 07 de janeiro de 2014 (folha 72 do processo n.º 1431/2005).-----

---- À consideração superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 4, DO ARTIGO 5.º, DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 05 DE NOVEMBRO. -- -----

---- 2. Na reunião de 17 de abril transato, na presença do requerimento registado sob o n.º 204/2015, da firma **EXTRASTONE, Limitada**, com sede na Praça da República, n.º 4, em Porto de Mós, a solicitar, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, a emissão de declaração de interesse público municipal, para instrução do pedido de regularização do *Projeto de Ampliação da Pedreira n.º 6385, denominada “Vale Curral”*, sita no lugar de Casal Farto, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a Câmara deliberou remeter o processo aos serviços para reanálise e esclarecimento.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 139/2015, de 15 de junho findo, da **Divisão de Ambiente**, que se passa a transcrever: “Na sequência da deliberação camarária datada de 17 de abril de 2015, a Fiscalização Municipal deslocou-se ao local tendo verificado que a ampliação solicitada ainda não se encontrava executada.-----

---- Assim verifica-se que não houve infração ao DL n.º 270/01, de 06/10, alterado e republicado pelo DL n.º 340/07, de 12/10.-----

---- No entanto, apesar de não se tratar de uma regularização de um facto consumado, a ampliação pretendida enquadra-se no previsto no DL n.º 165/14, de 05/11, dado que o licenciamento desta ampliação não pode ser feito pelas vias normais uma vez que o espaço a ocupar não se encontra previsto para uso extrativo no Plano Diretor Municipal: -----

“O presente decreto-lei estabelece, com caráter extraordinário: -----

b) *O regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os*



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

*instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.”* -----

---- Esta disposição visa não prejudicar, ainda mais, quem é cumpridor da legislação, a favor de quem continuamente não o faz e é abrangido frequentemente por disposições legais extraordinárias de regularização. -----

---- Salienta-se novamente que a ampliação pretendida se encontra rodeada por explorações de igual carácter e que ao contrário de outras se encontra afastada das habitações, em mais de 500m. -----

---- **CONCLUSÃO:** -----

---- Face ao exposto, coloca-se novamente o pedido de emissão de declaração de interesse municipal (informação interna n.º 68/15/DA/623) à consideração superior.”.-

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 4, DO ARTIGO 5.º, DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 05 DE NOVEMBRO. -- -----

---- 3. Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 925/2015, da firma **ROCHIPEDRA – Mármore e Calcários, Limitada**, com sede em Ribeira de Cima – Porto de Mós, a requerer a emissão de declaração de interesse público municipal, nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, para compatibilização da atividade extrativa com a ampliação da pedreira denominada “Vale da Carvalhosa”, de que é proprietária, sita no lugar de Vale da Carvalhosa, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, na reunião de 17 de abril último, a Câmara deliberou remeter o processo aos serviços para melhor apreciação.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 140/2015, de 16 de junho findo, da **Divisão de Ambiente**, que se passa a transcrever: “Na sequência da deliberação camarária datada de 17 de abril de 2015, a Fiscalização Municipal deslocou-se ao local tendo verificado que não houve alterações à área cuja regularização já havia sido solicitada pela requente em 2012, de acordo com o Estudo de Impacte Ambiental apresentado junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional. -----

---- **HISTÓRICO DO LOCAL DA PRETENSÃO:** -----

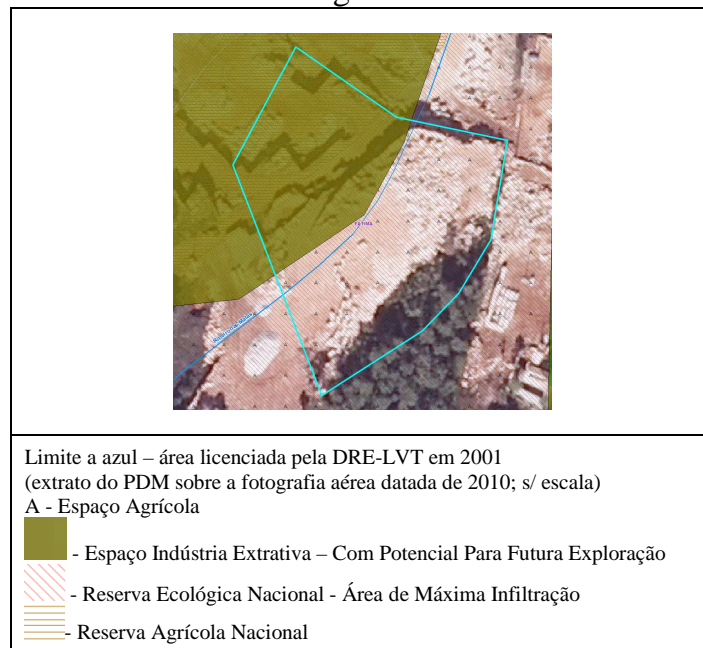
---- A pedreira “Vale da Carvalhosa” foi **licenciada em outubro de 2001**, com autorização de localização então emitida pela Direção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo (DRAOT-LVT), para uma área



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

de 11.000m<sup>2</sup>, no entanto, verifica-se que o polígono do limite licenciado possui apenas 9.140m<sup>2</sup> (limite a azul na figura 1).-----  
---- No entanto, a **área licenciada** (polígono) da pedreira **não ficou contemplada no Plano Diretor Municipal de Ourém (PDMO)**, encontrando-se 3.730m<sup>2</sup> em Espaço de Indústria Extrativa – Com Potencial Para Futura Exploração (com as condicionantes Reserva Ecológica Nacional (REN: -----  
---- Área de Máxima Infiltração) e Reserva Agrícola Nacional (RAN)) e 5.410m<sup>2</sup> em Espaço Agrícola (com a condicionante REN). -----

Figura 1



---- Em **2008** a empresa solicitou a **regularização da pedreira**, ao abrigo do art.º 5.º do DL n.º 340/07, de 12/10, para uma ampliação de cerca de 11.000m<sup>2</sup>. No entanto, em deslocação ao local, a 22 de setembro do mesmo ano, o Grupo de Trabalho, criado ao abrigo do referido diploma, verificou que a área solicitada **não estava intervencionada** (ou seja, a ampliação pretendida não se encontrava consumada, não tinha existido infração ao DL n.º 270/01, de 06/10, alterado e republicado pelo DL n.º 340/07, de 12/10) pelo que considerou não existir enquadramento na legislação referida. -----

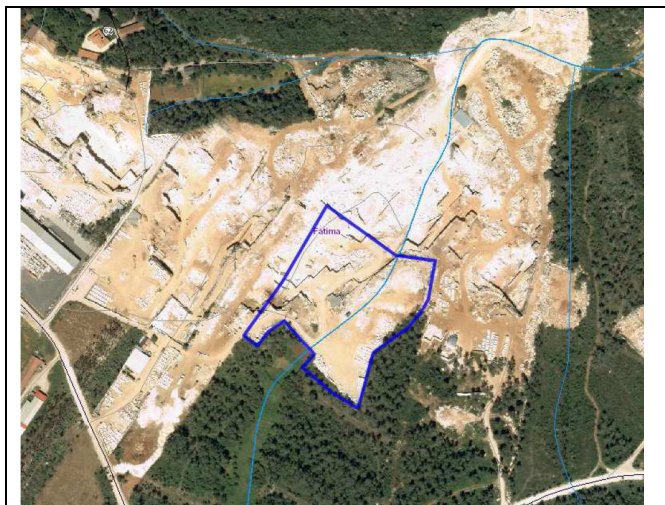
---- Em **2012** a requerente apresentou um **pedido de ampliação da pedreira** com o mesmo limite agora apresentado. No entanto e dado que cerca de um terço da área de **ampliação se encontra Espaço Agrícola no PDMO não foi possível viabilizar a pretensão**. Na altura, verificou-se que a área em causa se encontrava intervencionada pelo que foi instaurado processo de contra-ordenação, encontrando-se em pagamento a respetiva coima. -----





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- **ANÁLISE:**-----  
---- A requerente solicita a emissão da declaração de interesse público municipal ao projeto de ampliação de pedreira, para poder proceder ao pedido de regularização, ao abrigo do DL n.º 165/14, de 05/11, da ampliação da pedreira “Vale da Carvalhosa”, que tem o n.º de ordem nacional 6407 e que foi licenciada pela Direção Regional de Economia em 2001. -----  
---- A ampliação pretendida enquadra-se no previsto no DL n.º 165/14, de 05/11, dado que o licenciamento desta ampliação não pode ser feito pelas vias normais, **já tentado pela requerente**, uma vez que o espaço a ocupar não se encontra previsto para uso extrativo no Plano Diretor Municipal. -----  
---- Salienta-se que a ampliação pretendida se encontra rodeada por explorações de igual carácter e que ao contrário de outras se encontra afastada das habitações, em mais de 300m: -----



Linha Azul Escura – Limite da pedreira a regularizar, inclui área licenciada e a licenciar

----- **CONCLUSÃO:**-----  
---- Face ao exposto, coloca-se novamente o pedido de emissão de declaração de interesse municipal à consideração superior,”. -----  
----- **A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 4, DO ARTIGO 5.º, DO DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 05 DE NOVEMBRO.** -- -----

OOXXXOO

OOO



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL**-----

---- Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 555/2015, da firma **FERREIRA BATISTA & FILHOS, Limitada**, com sede na Rua do Armeiro, n.º 4, na localidade de Barrocaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a solicitar, na qualidade de proprietária do edifício comercial, constituído atualmente por 20 frações comerciais, sito na Rua Alexandre Herculano, n.ºs 15 e 17, nesta Cidade, a redução do número de frações que compõem o referido edifício, para apenas três, de acordo com as peças desenhadas que anexa, a Câmara, na reunião de 08 de maio transato, deliberou remeter o processo à Divisão de Gestão Urbanística para reapreciação.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado da informação n.º 48/2015, de 15 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se transcreve: “Na sequência de deliberação de Câmara de 08 de Maio de 2015, reaprecia-se o processo, informando-se o seguinte: -----

---- O requerente deu entrada com um pedido de alteração de Propriedade Horizontal do edifício licenciado com o alvará de obras nº722/93.-----

---- O presente pedido tem uma taxa de apreciação no valor de 97.20€-----

---- O requerente deu ainda entrada de um pedido de alteração de utilização, tendo este uma taxa de apreciação no valor de 98.20€.-----

---- Em reunião de câmara de 29 de Maio de 2015 foi deliberado, por unanimidade, proceder ao arquivamento do processo, dispensando o requerente do valor a pagar pela entrada do processo de alteração de utilização.-----

---- Os pedidos de isenção de pagamento quer da Propriedade Horizontal, quer da Alteração de Utilização foram solicitados pelo facto do requerente ter dado entrada de um procedimento de Comunicação Prévia no valor de 196.20€ (valor já pagou pelo requerente) onde se confirmou que não era este o procedimento aqui em causa.-----

---- Considerando o valor de 97.20€ de alteração de uso e o valor de 98.20€ perfaz o valor de 195.40€.-----

---- Como o requerente pagou pela Comunicação Prévia 196.20€, o mesmo solicita a isenção do valor a pagar pela Propriedade Horizontal à semelhança da isenção já solicitada pela entrada do pedido de Alteração de Utilização, onde este último já foi concedido, conforme atrás referido.-----

---- À consideração superior o pedido de isenção do valor de 97.20€, referente à apreciação da alteração de Propriedade Horizontal.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O ACERTO DE CONTAS.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

**COMUNICAÇÃO PRÉVIA**-----

---- Foi apresentado o processo registado sob o n.º 506/2011, de que é titular **VÍTOR BATISTA OLIVEIRA**, residente na Rua Dr. Neves Eliseu, n.º 39, nesta Cidade, relativo ao pedido de admissão de comunicação prévia, para construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, no lote n.º 3 da Urbanização do Regato, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, deferido por despacho de 11 de abril de 2011, instruído com a informação datada de 18 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “Face ao exposto na inf. 66/2014/DGU/cm1076 foi proposto intenção de caducidade. -----

---- O requerente reuniu com a Sra. Vereadora onde ficou definido que no prazo de 60 dias informa-se se pretendia ou não levantar a licença. O prazo expirou. -----

---- O processo deverá ser remetido a reunião de Câmara para declarar eventual intenção de caducidade e proceder conforme pontos 2, 3, 4 e 5 da inf. acima referida. --

---- À c.s.”.-----

---- Em 23 de também de junho findo, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira**, exarou no processo, a seguinte informação: “Segundo informações do requerente o mesmo já adquiriu outra moradia e não pretende levar a efeito esta obra, pelo que o processo poderá ser remetido a reunião de Câmara para declarar a caducidade.-----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O TITULAR DO PROCESSO DE QUE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO MESMO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.--

OOXXXXOO

OOO

**LOTEAMENTOS URBANOS** -----

---- 1. Na reunião de 19 de junho findo, na presença do processo registado sob o n.º 225/2014, de que é titular a **CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS ESCRAVAS DA SANTÍSSIMA EUCARISTIA E DA MÃE DE DEUS** (sedeada na Rua da Penha de França, n.º 243, em Lisboa), referente ao Aditamento n.º 1 ao alvará de loteamento n.º 1/2012, sito na Estrada da Batalha, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a Câmara deliberou apreciar o referido processo em reunião posterior. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado da informação n.º144/15, de 29 também de junho findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se transcreve: “Em cumprimento do solicitado pelo Sr. Vice Presidente, como complemento da informação dos serviços n.º59/2015/DGU/cm0428, informa-se que:-----

1. A alteração introduzida, pelo aditamento n.º 1, no alvará de loteamento n.º 1/2012 consiste na alteração do polígono base de implantação definido para o lote. As restantes prescrições do alvará de loteamento mantêm-se inalteradas. ----
2. O polígono base de implantação estabelece os afastamentos do edifício em relação aos limites do lote e às vias públicas confinantes, sendo representado por uma linha poligonal que demarca a área na qual pode ser implantado o edifício previsto para o lote. O polígono base de implantação pode coincidir ou não com a área de implantação do edifício. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, CONCORDAR COM A INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA TRANSCRITA. -----

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “O processo da Congregação Religiosa Escravas da Santíssima Eucaristia e da Mãe de Deus vem novamente à reunião de Câmara, pois os Vereadores da Coligação questionaram o executivo Socialista sobre a legalidade dos Aditamentos N.º 1 e N.º 2 efetuados ao Loteamento N.º 1/2012, através de Despacho do Sr. Presidente e do Sr. Vereador Nazareno do Carmo respetivamente. -----

---- O aditamento n.º 1 consiste na alteração do polígono base de implantação definido para o lote, que segundo o artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua versão atual, apenas permite a variação de 3% na sua implantação.-----

---- A técnica do Município que subscreve esta informação refere no ponto um “ Consiste na alteração do Polígono base de implantação definido para o Lote. As restantes prescrições do Alvará de Loteamento mantêm-se inalteradas”; Já no ponto dois da referida informação refere “... o polígono base de implantação pode coincidir ou não com a área de implantação do edifício.” -----

---- Perante esta informação, e dada as incongruências já referidas, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre, não podem deixar de votar contra. -----

---- Em relação ao Aditamento n.º 2, o parecer junto tenta justificar que se mantém o uso religioso e apenas se acrescenta a utilização de um lar.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- No entanto, não esconde, nem é possível esconder, que se trata de uma alteração completa da finalidade do lote, uma vez que antes apenas se destinava a religiosas da própria Congregação e que agora se alarga a estranhos à Congregação, com fins lucrativos.-----

---- Com todas as explicações possíveis, não é possível esconder que se trata de uma alteração do uso.-----

---- A ser assim, pode pensar-se que desde o início e por etapas sucessivas, se quis atingir este objetivo, ultrapassando o Plano de Urbanização, com recurso à figura de instituição religiosa, que agora se transforma em lar comercial.-----

---- Mais se coloca a questão de, por recurso a sucessivos expedientes e alterações do alvará, se conseguir transformar uma zona *non edificandi* para esta finalidade, por proibição clara do PUF.-----

---- O parecer incompleto anexo ao processo da Dra. Fernanda Paula Oliveira não pode sanar esta pretensão, pois a localização que foi objeto de pronúncia nada tem a ver com este caso em apreço.-----

---- Face ao atrás exposto, os Vereadores da Coligação votam contra este aditamento.”-----

---- 2. Na reunião de 19 de junho findo, na presença do processo registado sob o n.º 37/2015, de que é titular a **CONGREGAÇÃO DAS RELIGIOSAS ESCRAVAS DA SANTÍSSIMA EUCARISTIA E DA MÃE DE DEUS** (sedeada na Rua da Penha de França, n.º 243, em Lisboa), referente ao Aditamento n.º 2 ao alvará de loteamento n.º 1/2012, sito na Estrada da Batalha, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a Câmara deliberou apreciar o referido processo em reunião posterior.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado da informação n.º 145/15, de 29 também de junho findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se transcreve: “Em cumprimento do solicitado pelo Sr. Vice Presidente, como complemento da informação dos serviços n.º57/2015/DGU/cm0428, informa-se que:-----

1. A alteração introduzida, pelo aditamento n.º 2, no alvará de loteamento n.º 1/2012 consiste na inclusão da valência de serviços de apoio social no edifício, previsto no lote, destinado a equipamento religioso. As restantes prescrições do alvará de loteamento mantêm-se inalteradas.-----
2. Tendo presente que um equipamento religioso tem uma função social, o referido aditamento n.º 2 não altera o uso de equipamento religioso previsto para o lote, mas visa dotar o equipamento religioso da valência de serviços de apoio social, não alterando a sua caracterização como equipamento religioso.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

3. Sobre uma situação idêntica, a Prof. Dra Fernanda Paula Oliveira elaborou o seguinte parecer: ” (...) *Pelo que resta apenas perguntar se a adição de uma nova valência (no caso, a abertura de um lar de idosos a uso não exclusivo das irmãs da congregação) tem o condão de alterar a natureza da construção (equipamento religioso) em causa, isto é, tem o condão de o fazer perder a sua natureza religiosa que lhe foi reconhecida no licenciamento inicial.* -----  
---- *Na nossa ótica, a natureza religiosa da construção (e do equipamento) mantém-se ainda que a nova valência (lar de idosos) assuma uma dimensão relevante na globalidade do edifício.* -----  
---- *Por um lado, porque o edifício continua a ser destinado ao uso inicialmente previsto, ainda que não o seja agora em exclusivo. Com efeito, não se substitui a valência inicial (religiosa) por um nova; apenas se adita à anterior uma outra, numa ótica de sustentabilidade e de aproveitamento de sinergias já instaladas (uma vez que o edifício já se destina a acolher idosos, ainda que da congregação).* -----  
---- *Por outro lado, porque, como se referiu supra, há cada vez menos ‘usos dedicados’ (no caso, um uso exclusivamente religioso) podendo perfeitamente (e devendo mesmo, numa ótica de mistura de usos) admitir-se juntamente com a finalidade mais estritamente religiosa, outras valências que a complementem ou que a ela estejam particularmente ligadas: a instalação de um equipamento social como é um lar de idosos, num equipamento religioso, pelo tipo de apoio (designadamente de carácter espiritual) que fornece, é particularmente adequada. (...)”.* -----  
---- *À consideração superior.”* -----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, CONCORDAR COM A INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA TRANSCRITA BEM COMO COM A APRECIACÃO TÉCNICA DA PROFESSORA FERNANDA PAULA OLIVEIRA. -----  
---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “O processo da Congregação Religiosa Escravas da Santíssima Eucaristia e da Mãe de Deus vem novamente à reunião de Câmara, pois os Vereadores da Coligação questionaram o executivo Socialista sobre a legalidade dos Aditamentos N° 1 e N° 2 efetuados ao Loteamento N° 1/2012, através de Despacho do Sr. Presidente e do Sr. Vereador Nazareno do Carmo respetivamente. - -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- O aditamento n.º 1 consiste na alteração do polígono base de implantação definido para o lote, que segundo o artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua versão atual, apenas permite a variação de 3% na sua implantação.-----

---- A técnica do Município que subscreve esta informação refere no ponto um “ Consiste na alteração do Polígono base de implantação definido para o Lote. As restantes prescrições do Alvará de Loteamento mantêm-se inalteradas”; Já no ponto dois da referida informação refere “... o polígono base de implantação pode coincidir ou não com a área de implantação do edifício.” -----

---- Perante esta informação, e dada as incongruências já referidas, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre, não podem deixar de votar contra. -----

---- Em relação ao Aditamento n.º 2, o parecer junto tenta justificar que se mantém o uso religioso e apenas se acrescenta a utilização de um lar.-----

---- No entanto, não esconde, nem é possível esconder, que se trata de uma alteração completa da finalidade do lote, uma vez que antes apenas se destinava a religiosas da própria Congregação e que agora se alarga a estranhos à Congregação, com fins lucrativos.-----

---- Com todas as explicações possíveis, não é possível esconder que se trata de uma alteração do uso.-----

---- A ser assim, pode pensar-se que desde o início e por etapas sucessivas, se quis atingir este objetivo, ultrapassando o Plano de Urbanização, com recurso à figura de instituição religiosa, que agora se transforma em lar comercial.-----

---- Mais se coloca a questão de, por recurso a sucessivos expedientes e alterações do alvará, se conseguir transformar uma zona *non edificandi* para esta finalidade, por proibição clara do PUF. -----

---- O parecer incompleto anexo ao processo da Dra. Fernanda Paula Oliveira não pode sanar esta pretensão, pois a localização que foi objeto de pronúncia nada tem a ver com este caso em apreço. -----

---- Face ao atrás exposto, os Vereadores da Coligação votam contra este aditamento.”-----

OOXXXOO

OOO

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**-----

---- No âmbito do pedido de autorização de utilização registado sob o n.º 1112/2015, da **UNIÃO DESPORTIVA E CULTURAL DO ALQUEIDÃO**, com sede na Estrada Principal, n.º 42, em Alqueidão, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, para regularização das instalações do seu edifício sede, sitas na referida morada, foi apreciada a informação n.º 64/2015, de 01 de julho em curso, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se transcreve: “No seguimento do **Pedido de**



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Autorização de Utilização**, verificou-se que o requerente pagou a entrada do processo no valor de **98,20€**. Mais se informa que em 18 de novembro de 2013 foi deliberado em Assembleia Municipal, conceder a isenção total das taxas (fl 278). -----  
---- Assim sendo e salvo melhor opinião, deixa-se à consideração superior a restituição do valor supra mencionado. -----  
---- À consideração superior.”.-----  
---- Em 06 também do mês que decorre, a **Senhora Vereadora Lucília Vieira**, exarou no processo a informação, que de igual modo se transcreve: “Tendo em conta que o pedido de autorização de utilização entrou e a cobrança foi efetuada após a deliberação da Câmara que concede a isenção total das taxas, a esta entidade, entendo que a mesma deve ser ressarcida do montante pago no valor de 98,20€. -----  
---- À consideração superior”. -----  
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEVOLVER À **UNIÃO DESPORTIVA E CULTURAL DO ALQUEIDÃO**, A IMPORTÂNCIA DE **98,20 EUROS**. -----

OOXXXXOO

OOO

**LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES**-----

---- 1. No âmbito do processo judicial n.º 1443/06.1BELRA – Ação administrativa especial, do **Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria**, relativo ao pedido de nulidade da deliberação de Câmara, de 11 de setembro de 2006, tomada sobre o processo registado sob o n.º 3007/2004 (licenciamento de obras de alteração a estabelecimento de restauração e bebidas), de que é titular **MARIA ROSA MARCELINO**, residente na Avenida Papa João XXIII, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, foi apresentada a proposta, datada de 03 de julho em curso, do **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, a referir os procedimentos a tomar na sequência da decisão judicial.-----

---- A **Secção de Contencioso**, ouvida sobre o assunto, prestou a informação n.º 69/2015, de 13 também de julho corrente, que a seguir se reproduz na íntegra: “Em resposta ao solicitado no despacho do Exm.º Sr. Directo do DAP, para que informasse a proposta feita pelo Sr. Vereador Nazareno do Carmo datada de 03.07.2015, que vai no sentido de revogar a deliberação de Câmara de 11 de Setembro de 2006, face à sentença judicial de 31.05.2015 (notificada ao mandatário do R. a 12.06.2015), face à escassez de tempo e à complexidade do assunto, somos a informar o seguinte:-----

1. Afirma o Sr. Vereador que o projecto, já com arquitectura aprovada, sob o proc-º n.º 360/2012, requerido por António Pereira Marcelino, é uma pretensão





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

- “semelhante” à em tempos formulada pela sua mãe, Maria Rosa Marcelino, com excepção das alterações propostas à fachada.-----
2. Antes de mais existem aqui alguns lapsos de escrita, corrigidos a lápis no despacho, e onde se diz deliberação de CM de 18.09.2006 deve dizer-se de 11.09.2006 (cfr. fl. 128 do proc.º judicial junto), e onde se refere a data da sentença como sendo 12.06.2015, deverá constar 31.05.2015.-----
3. Quanto à proposta de revogação da deliberação de CM de 11.09.2006, que estava em discussão em Tribunal, e que havia:-----
- a. indeferido o projecto de arquitectura apresentado a coberto do pedido de licenciamento n.º 3007/2004, -----
  - b. declarado nulo o deferimento tácito daquele projecto de arquitectura,-----
  - c. rejeitado as alterações ao projecto de arquitectura introduzidas nos projectos de especialidades apresentadas sob o requerimento n.º 2205/2006, e -----
  - d. rejeitado e arquivado os projectos das especialidades, -----
- salvo melhor opinião, não carece de qualquer acto, basta cumprir a sentença agora proferida pelo tribunal, ou seja, que a Câmara aprecie o processo de licenciamento sob o n.º 3007/2004 que havia estado suspenso até ao trânsito em julgado da decisão judicial.-----
4. Relativamente à afirmação de que o projecto em curso, sob o pedido de licenciamento sob o proc.º n.º 360/2012, requerido por António Pereira Marcelino configura uma pretensão semelhante ao que tinha sua mãe naquele processo de obras n.º 3007/2004, com excepção da fachada, não temos elementos que nos permitam tirar essa conclusão, careceria de haver uma análise técnica (do ponto de vista da DGU) comparando um e outro pedido para ver se são equivalentes. Sabe-se que o processo agora em curso (n.º 360/2012) incide sobre o prédio urbano inscrito na matriz urbana de Fátima sob o artigo 2287, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 8826/Fátima; o pedido de licenciamento formulado por Maria Rosa Marcelino ao abrigo do processo n.º 3007/2004, aparentemente, incide sobre o mesmo artigo matricial urbano (2287), mas a certidão predial já não condiz.-----
- **Em suma**, para que haja uma indiscutível transposição do requerido licenciar em 2004 a coberto do processo n.º 3007/2004 para o processo n.º 360/2012, em nossa opinião, há que se verificar, cumulativamente, as seguintes condições:-----
- a) O pedido de 2012 tem de incidir sobre a mesma universalidade jurídica que o pedido de 2004 – ambos incidem sobre o artigo matricial urbano n.º 2287 / Fátima;----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

b) Que o sujeito requerente seja o mesmo (em 2004 figura como requerente Maria Rosa Marcelino, e no proc.º 360/2012 figura como requerente pessoa diferente, António Pereira Marcelino, mas, salvo erro de observação, na qualidade de representante da cabeça-de-casal, sua mãe), ou, não sendo o mesmo haja uma comprovada sucessão deste último sujeito requerente na esfera jurídica daquela primitiva requerente (por compra, doação,...);-----

c) Que o pedido formulado em 2004 seja exactamente o mesmo que é formulado em 2012 – não temos elementos que permita aferir isso, nem nos cabe essa análise técnica;

d) A eventualmente tratar-se da mesma pretensão num e noutro processo, no primeiro (n.º 3007/2004) deveria de haver uma declaração expressa de que a sentença proferida no processo judicial n.º 1443/06.1BELRA já transitou em julgado, juntando cópia da mesma, e que a mesma irá ser cumprida através do processo n.º 360/2012, arquivando-se o processo n.º 3007/2004, para, futuramente, não se colocar a questão da execução da sentença. ----

---- Como nota final, não podemos deixar de chamar a atenção para algumas reservas existentes na apreciação técnica que recaiu sobre o pedido que decorre a coberto do proc.º n.º 360/2012, desde logo a circunstância de em Plano de Pormenor se prever para a área edificada, e a requalificar ao abrigo daquele pedido, como sendo área non aedificandi, e o uso de solo para infra-estruturas de transportes (fl. 83/verso) e como “edificações existentes a demolir” (fl. 112) o que, a ser efectivado, poderá trazer inconvenientes ao Município se aí licenciar a pretensão do (s) requerente(s) (cfr. fl. 113) – tudo fls. do proc.º n.º 360/2012.-----

---- À consideração superior do Exm.º Director do DAP.” -----

---- Ouvido também sobre o assunto, o **Director do Departamento de Administração e Planeamento** exarou no processo, em 14 do mês que decorre, a informação que igualmente se transcreve: “Concordo. -----

---- À consideração do Sr. Vereador Nazareno para remeter a reunião de Câmara, conforme sua proposta. -----

---- Chama-se a especial atenção para o que é referido em d) – declaração expressa de que a sentença já transitada em julgado irá ser cumprida pelo processo n.º 360/2012 e que o pº 3007/2004 irá ser arquivado.” -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 11 DE SETEMBRO DE 2006 E ACEITAR A SENTENÇA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA, CONFORME PROPOSTO PELO SENHOR VEREADOR NAZARENO DO CARMO.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 2. Na reunião de 20 de maio de 2014, a Câmara deliberou notificar **MÓNICA ALEXANDRA OLIVEIRA FONTES** e **outra**, residente na Rua dos Moinhos, na sede de Freguesia de Fátima, deste Concelho, de que tencionava declarar a caducidade do processo n.º 1163/2007 (construção de uma moradia unifamiliar na referida rua) e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 100.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo então em vigor, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação, datada de 12 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que a requerente não se pronunciou da intenção de caducidade do processo, dentro do prazo concedido para o efeito e de que, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deverá ser declarada a caducidade do mesmo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CADUCIDADE DO PROCESSO EM APREÇO.-----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 947/2015, de **MÁRIO MARTO DAS NEVES**, residente na Rua Dr. Felizardo Prezado Santos, n.º 22, na Quinta do Seixal, do Concelho de Leiria, a solicitar que lhe seja concedido o prazo de 18 meses, para conclusão da obra a que se refere a licença n.º 198/2014 – alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e reconstrução de um muro confinante, sitos na Rua dos Pastorinhos, n.º 130, em Aljustrel, da Freguesia de Fátima, deste Concelho. --

---- O processo encontra-se instruído com as seguintes informações:-----

- Número 93/15, de 18 de março transato, da **Fiscalização Municipal**, a dar conta de que a obra se encontra parada, com a estrutura resistente erguida, faltando todos os restantes trabalhos; -----
- Datada de 17 de junho findo, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que a seguir se transcreve: “Considerando que o alvará expirou a 12-01-2013, deverá ser dada intenção de caducidade nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE. Como o requerente veio entregar exposição a solicitar um prazo de 18 meses para conclusão da obra, deixa-se à consideração superior remeter o processo a reunião de Câmara para decisão relativamente ao pedido. A obra encontra-se conforme fotografias da inf. n.º 93/15/FISC/B1.”-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A **MÁRIO MARTO DAS NEVES**, O PRAZO DE DEZOITO MESES PARA CONCLUSÃO DA OBRA EM QUESTÃO.-----

---- 4. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1056/2015, do **MOTO CLUB RIOPIRATA – Clube Motard de Rio de Couros**, sediado na Rua do Alto da Escadaria, em Casal da Igreja, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, a requerer a isenção do pagamento das taxas inerentes ao processo de obras n.º 306/2013 (legalização do seu edifício sede, sito na referida morada).-----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre o pedido, prestou a sua informação n.º 71/2015, de 08 de junho findo, que se passa a transcrever: “O requerente solicita isenção do pagamento de todas as taxas aplicáveis ao processo de licenciamento 306/2013.-----

---- Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 34º do Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém, estão isentos de taxas as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal.-----

---- Dado que o pedido não se enquadra nos termos do referido artigo, deixa-se à consideração superior a decisão a tomar, tendo em conta a exposição do requerente apresentada.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR AOS SERVIÇOS RESPECTIVOS, PARA, EM CONJUNTO COM A **DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL**, PROCEDEREM A MELHOR ANÁLISE DO PROCESSO.-----

---- 5. No âmbito do processo registado sob o n.º 1212/2014, de que é titular **MANUEL FERNANDES RODRIGUES**, residente na Rua Principal, n.º 47, na localidade de Cavadinha, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho, relativo à regularização de obras de ampliação que levou a efeito na oficina de reparações/mecânica, que possui na referida morada, na reunião de 17 de abril último, a Câmara deliberou submeter o processo à apreciação da comissão prevista no artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 127/2015, de 03 de junho findo, da **Divisão de Ambiente**, a dar conta de que a referida **Comissão** emitiu parecer favorável à regularização das obras levadas a efeito na oficina em causa.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR. -----

---- 6. Na reunião de 02 de dezembro de 2014, a Câmara deliberou notificar **ANTÓNIO GOMES ALVES** e **outros**, residente na Rua S. João de Eudes, na localidade de Lomba d'Égua, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, de que tencionava declarar a caducidade do processo n.º 3574/2007 (construção de uma moradia bifamiliar e muro de suporte de terras, na referida localidade) e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 100.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo então em vigor, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão.----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 70/2015, de 07 do mês em curso, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que o requerente não se pronunciou dentro do prazo concedido para o efeito, tendo o mesmo expirado em 23 de janeiro de 2015 e de que, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deverá ser declarada a caducidade do citado processo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APRECIAR O PROCESSO EM REUNIÃO POSTERIOR. -----

---- 7. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1151/2015, de **EDUARDO CÉSAR ANTUNES ROSA**, residente na Rua Casal Andrino, n.º 5, 3.º esquerdo, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, do Concelho de Leiria, a requerer licença especial para proceder à conclusão das obras iniciadas ao abrigo da licença n.º 583/2005 (construção de uma moradia e muro de vedação, na Rua dos Talhinhos, n.º 3, na localidade de Lavradio, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho).-----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 215/2015, de 29 de junho findo, que se passa a transcrever: “1 Da Pretensão: -----

---- Para a obra em apreço, foi emitido, ao abrigo do artigo 88º do RJUE, o alvará especial e acabamentos n.º 34/2015 com prazo a findar em 17/06/2015 -----

---- Com o pedido agora apresentado, o requerente solicita, na folha 7 do processo, mais 360 dias, alegando que a obra ainda não se encontra concluída por motivos de incapacidade financeira e que necessita de recorrer a crédito bancário cujo processo se encontra a decorrer.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

No requerimento, é feito o enquadramento da pretensão novamente ao abrigo do artigo 88º do RJUE. -----

---- 2 Conclusão: -----

---- À consideração superior, face ao teor do artigo 88º do RJUE e à pretensão do requerente.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO E EMITIR A LICENÇA ESPECIAL DE ACABAMENTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 88.º DO REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RJUE) -----

---- 8. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1417/2012, da firma **JRP – Produtos e Revestimentos para Construção Civil, S.A.**, sediada na Rua dos Covões, em Pedrome, da Freguesia de Santa Catarina da Serra, do Concelho de Leiria, relativo ao o processo n.º 32/2012 (construção de um pavilhão industrial e muro de vedação, no lote n.º 79, da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seíça, deste Concelho, deferido por despacho de 18 de setembro de 2012), instruído com a informação n.º 350/2015, de 13 de julho em curso, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que o prazo para o requerente solicitar a emissão do alvará de obras, terminou em 25 de março último e a colocar à consideração superior a intenção de caducidade do processo, nos termos do n.º 5, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O TITULAR DO PROCESSO DE QUE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO MESMO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.--

---- 9. Na reunião de 19 de junho findo, na presença do requerimento registado sob o n.º 5895/2015, de **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, residente na Rua da Malhada, n.º 1, na localidade de Boieiro, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a requerer, nos termos do artigo 148.º do então Código do Procedimento Administrativo, a retificação dos erros materiais manifestos nos alvarás relativos às licenças n.º 546/99 (*construção de uma unidade pecuária*) e n.º 686/04 (*construção de um pavilhão destinado a cunicultura*), a Câmara deliberou apreciar o processo em reunião posterior e incumbir o **Senhor Vereador Nazareno do Carmo** de elaborar proposta concreta. -----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os seguintes documentos: -----

- Carta remetida por correio electrónico no dia 18 de maio último, pela **Sociedade de Advogados, Abalada Matos, Lorena de Sêves & Associados**, com sede na Rua Nova do Almada, n.º 95, 4.º C, em Lisboa, a remeter o seu parecer;-----
- Proposta n.º 4, datada de 30 de junho findo, do **Senhor Vereador Nazareno do Carmo**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Tomando em consideração o teor dos processos e o parecer emitido por LCA – Sociedade de advogados, solicitado pelo Município de Ourém, em que se justifica e se prova a existência de erro grosseiro, na atribuição de alvará de construção de pavilhões destinados à atividade de cunicultura, concluiu-se o seguinte: -----

---- 1º - É evidente a existência de erros nos alvarás, que importa retificar, tanto no que respeita ao Alvará de licença n.º 546/99, que refere “uma unidade pecuária” e onde deveria constar, “três edificações destinadas a pecuária”, como no alvará de licença n.º 686/04, onde consta o “Construção de um pavilhão destinado a cunicultura e deveria constar, “Construção de 9 pavilhões destinados a cunicultura”. -----

---- 2º - Se no primeiro caso, o erro é evidente, já no segundo é mais confuso e passível de criar algumas dúvidas, mas não deixa de ser um erro processual. No licenciamento o que deve prevalecer é a intenção e a vontade do proponente, sendo tal bem patente na entrega de planta de implantação, com a existência de 9 pavilhões, 8 de criação e um destinado a centro de inseminação. Se não fosse essa a vontade, porquê então a existência desta planta, se não era essa a pretensão? -----

---- 3º - É certo que existe uma incorreção por parte do técnico, que apenas descreve na memória descritiva um pavilhão, talvez por ser o único com construção de paredes e estrutura em alvenaria, daí o erro, uma vez que posteriormente, quem transcreveu o licenciamento para o alvará se terá limitado a consultar a memória descritiva, sem olhar para as peças contidas no processo, igualmente aprovadas e licenciadas. Aqui releve-se excerto do parecer da LCA – Sociedade de Advogados, onde se explicita que um técnico autor do projeto, é bem mais cuidadoso na produção de peças desenhadas, do que em memórias descritivas. -----

---- 4º - Será mais importante a retificação de um erro grosseiro provocado pelo município, procurando soluções, ou andar à procura de possíveis gafes do processo de régua e esquadro, para ver onde se pode pegar no sentido de inviabilizar esse reconhecimento de erro cometido?-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- 5º - O ato em apresso é tão só a correção material de um direito edificativo emergente de processos de licenciamento datados de 1999 e 2004.-----

---- 6º - Não precisam mais as empresas do nosso concelho de soluções para os seus problemas, do que sejamos nós a criá-los? Tem sido sempre o propósito deste executivo, resolver os problemas do tecido económico e empresarial do concelho e não procurar esquemas para o inviabilizar. -----

---- 7º - Será que pelo facto de neste momento se tratar de um problema de e um elemento do executivo que vamos agir de forma diversa, criando dificuldades que não fazem sentido? -----

---- Com estes pressupostos e sempre com base no parecer jurídico existente, proponho à Câmara Municipal que aprove a seguinte proposta: -----

---- Nos termos dos artigos 169º e 174º do CPA e com os fundamentos constantes do parecer da LCA de 11 de Maio de 2015, determina-se o seguinte: -----

---- No alvará de licença nº 546/99 onde se descreve que a construção se apresenta com as seguintes características e se diz apenas “construção de uma unidade pecuária“, retifique-se e deve escrever-se “construção de 3 edificações destinadas a pecuária“. ---

---- No alvará de licença nº686/04, onde se apresentam as seguintes características e se escreveu “ Construção de um pavilhão destinada a cunicultura “,retifique-se e deve escrever-se “Construção de 9 pavilhões destinados a cunicultura”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA PELO SENHOR VEREADOR NAZARENO DO CARMO COM BASE NO PARECER DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ABALADA MATOS, LORENA DE SÈVES & ASSOCIADOS, COM O QUAL SE CONCORDA. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR MAIORIA ABSOLUTA, QUE DEVE A **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**, PRONUNCIAR-SE QUANTO AO EVENTUAL ACERTO DE CONTAS DOS LICENCIAMENTOS AGORA CORRIGIDOS. -

---- Aquando da apreciação e discussão do presente processo, a **Senhora Vereador Lucília Vieira**, ausentou-se da sala, por ser titular do mesmo.-----

---- Votaram contra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, Carlos Alberto de Jesus Pereira Marques e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a declaração de voto, que se passa a transcrever: “O processo de licenciamento em nome de Maria Lucília Martins Vieira, Vereadora com o pelouro da Divisão de Gestão Urbanística, vem novamente à reunião de Câmara, desta vez para ser apreciado.-----





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Na reunião de Câmara de 30 de Janeiro de 2015 a requerente solicita o reconhecimento do interesse público municipal ao abrigo da alínea a) do N.º 1 do art.º 1.º do Dec./Lei 165/2014 de 5 de Novembro para a empresa Solar do Monte, Lda, da qual é sócia gerente.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade reconhecer o solicitado e remeter o processo para a Assembleia Municipal para os fins devidos.-----

---- Até à última Assembleia Municipal este processo ainda não tinha sido apreciado, ao contrário de todos os outros nas mesmas condições.-----

---- Na reunião de 20 de Março, sobre este mesmo processo, foi deliberado, com os votos favoráveis do executivo Socialista e da Vereadora do MOVE, solicitar um parecer jurídico sobre o assunto. ------

---- Ainda nessa reunião foram colocadas as seguintes questões:-----

- a) Se algum consultor externo ao Município já se pronunciou sobre este processo.-----
- b) Tendo os processos entre 10 e 15 anos estranha-se que só agora os mesmos tenham sido reanalisados.-----
- c) Admiramo-nos que aquando do pagamento da licença a interessada não tivesse verificado que apenas constava um pavilhão.-----
- d) Perguntou se o IMI incide sobre os 9 pavilhões-----
- e) Porque é que só recentemente foi requerida a licença de utilização dos referidos pavilhões.-----

---- No mesmo dia efetuamos um requerimento a solicitar a consulta dos processos em nome de Maria Lucília Martins Vieira e/ou Solar do Monte, Lda.-----

---- No processo agora apresentado consta o parecer do Advogado, Dr. Lorena de Séves, continuando as questões por nós formuladas sem qualquer resposta.-----

---- No passado dia 17 de Junho foram-nos finalmente facultado os processos para consulta. --

---- Consultámos os seguintes processos:-----

---- 1.º - Processo N.º 1984/98, referente à construção de muros-----

---- 2.º Processo N.º 2520/98, referente à construção de uma unidade pecuária com uma área de 1230 M2, que deu lugar ao Alvará de Licença N.º 546/99-----

---- 3.º Processo N.º 2666/02, referente à construção de um Pavilhão destinado a Laboratório mais Pavilhão do Centro de Inseminação, conforme legenda constante no processo e que deu lugar à Licença de Obras N.º 686/04.-----

---- 4.º Processo N.º 338/2012, referente à construção de um Telheiro com área de 218 M2.-----

---- Dos processos acima referidos não conseguimos identificar o erro material a que se refere o pedido de retificação solicitado.-----

---- O pedido de retificação refere-se às licenças N.º 546/99 e 686/04.-----



**MUNICÍPIO DE OUREM**  
Câmara Municipal

---- Em relação à licença Nº 546/99 não conseguimos identificar qualquer erro material, pelo que não entendemos porque é que este processo está a ser colocado em causa. -----

---- Já em relação à Licença de Obras Nº 686/04 pudemos constatar que tanto nas Peças Desenhadas, na Memória Descritiva, bem como em toda a documentação referente a todo este processo, é sempre referido que a área de intervenção é de 330 M2 o que corresponde à área de APENAS um pavilhão, devidamente assinalado na Planta de Implantação.-----

---- Constatamos igualmente de que o valor da licença de obras pago foi de 552,13 Euros o que corresponde a 330 M2. -----

---- Também pudemos verificar que consta do processo a estimativa orçamental de 57.750,00 Euros, a que corresponde um edifício com área de 330 M2 (Valor médio de 175,00 Euros/M2).-----

---- Em relação a este processo, e contrariamente ao que é solicitado, não encontramos qualquer razão para existir uma correção material.-----

---- Ao consultarmos o processo Nº 338/2012, onde é requerida a construção de um Telheiro, pudemos constatar a existência de um parecer da Dra. Fernanda Paula Oliveira sobre todo o processo dos Pavilhões de Cunicultura. -----

---- **AFINAL SEMPRE EXISTIA UM PARECER DE UM CONSULTOR EXTERNO SOBRE TODO ESTE PROCESSO!** -----

---- Este parecer é categórico e esclarecedor em relação à não existência de qualquer erro material por parte da Câmara. -----

---- O parecer agora conhecido do Dr. Lorena de Séves, solicitado a pedido do executivo Socialista e da Vereadora do Move, ao contrário do referido no ofício que o Sr. Presidente enviou para o citado Advogado, limita-se a dizer que devem ser considerados 9 pavilhões em vez de 1, não explicando como chegou a essa conclusão.-----

---- O presente processo foi presente à reunião de Câmara de 19 de Junho último, tendo sido deliberado por unanimidade apreciar o processo em reunião posterior e incumbir o Sr. Vereador Nazareno do Carmo de elaborar uma proposta concreta.-----

---- Esta decisão foi tomada após os Vereadores da Coligação Ourém Sempre terem colocado várias questões que não tiveram qualquer esclarecimento pela maioria Socialista. -----

---- No início da discussão, e perante a nossa perplexidade, a Vereadora titular deste processo manteve-se na sala, pelo que solicitámos ao Sr. Presidente que providenciasse no sentido de que a referida Vereadora se ausentasse da sala, dando assim cumprimento ao C.P.A. e à Lei 75/2013 de 12 de Setembro. -----

---- Vem novamente o processo à reunião de Câmara, com uma proposta apresentada pelo Sr. Vereador Nazareno do Carmo, no sentido de aprovar a retificação por erro material no referido processo.-----



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

---- Nesta proposta não foram apresentados mais e melhores elementos ao que anteriormente tinha sido analisado, pelo que todas as nossas considerações e dúvidas se mantêm.-----

---- Face ao atrás exposto, os Vereadores da Coligação votam CONTRA a proposta apresentada. -----

---- Dadas as discrepâncias existentes em todo o processo, bem como a falta de esclarecimento às questões anteriormente colocadas, teremos que solicitar os devidos esclarecimentos a outras entidades, caso a proposta seja aprovada.”-----

OOXXXXOO

OOO

**PROJETO “OCUPAÇÃO # 1”** -----

---- Sobre o assunto acima mencionado, a **Chefe da Divisão de Ação Cultural** prestou a informação n.º 75/15, datada de 23 do mês findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “André Pereira e Rodrigo Pereira, dois jovens do Concelho de Ourém, em conjunto com a associação desportiva, recreativa e cultural Montamora, apresentam ao Município o projeto “Ocupação # 1”, para o qual solicitam apoio. -----

---- Conforme informação detalhada em documento anexo, o projeto consiste na programação artística-cultural de um conjunto de iniciativas (exposições, conversas, vídeo, dança, teatro...) agendadas para o dia 8 de agosto, entre as 10h00 e as 24h00. O evento terá lugar num edifício devoluto situado em Fátima. O Conservatório de Música de Ourém – Fátima, na qualidade de proprietário do mesmo, cede as instalações para a dinamização do evento, nas condições estabelecidas em declaração constante em anexo. -----

---- Após análise do projeto, considera-se que o mesmo constitui uma mais-valia porque: -----

- Estimula o sentido criativo dos cidadãos - munícipes e visitantes; -----
- Contribui para a descentralização artística-cultural no país e no concelho; -----
- Apoia e valoriza a participação especial dos jovens na produção e fruição artística-cultural concelhia; -----
- Enquadra-se no papel municipal de apoio ao associativismo cultural e desportivo de Ourém, nos termos do regulamento em vigor.-----

---- Fundamentada a pertinência do projeto, submeto à consideração superior o deferimento do apoio solicitado através da atribuição do montante de **600€00 à Associação Montamora**, para a comparticipação de despesas de deslocação e outras subjacentes à realização do projeto (conforme exposto em projeto), mediante a apresentação de comprovativos de despesa. A entidade organizadora também solicitou



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

apoio à Junta de Freguesia de Fátima, bem como está a estabelecer contactos com vista à *sponsorização* do mesmo. -----

---- Mais se propõe o apoio logístico e de material de que o Município tem capacidade de responder favoravelmente, após avaliação junto dos respetivos serviços. -----

---- **À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR**". -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo a informação, datada de 08 de julho em curso, que de igual modo se transcreve: "A despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA. -----

---- O apoio financeiro de 600 euros deverá ser conjugado à atividade referenciada e sujeita à apresentação de documentos de despesa. -----

---- Face ao disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a autorização desta despesa incide sobre o órgão executivo. -----

---- **À C.S.**". -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROJETO E COM O APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR À **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL MONTAMORA SPORT CLUBE**, CONFORME PROPOSTO. -----

OOXXXXOO

OOO

**APROVAÇÃO DA ATA** -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 3, DO ARTIGO 27.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS. -----

OOXXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pelo Diretor do Departamento de Administração e Planeamento, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Departamento de Administração e Planeamento da Câmara Municipal, 17 de julho de 2015. -----



Fl.37  
17/07/2015

**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEAMENTO,



## **ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL MARCADA PARA 17/07/2015**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

### **1. PRESIDÊNCIA**

#### **1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2015.05.29;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

### **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO**

#### **2.1. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

##### **2.1.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

= Ampliação do número de compartes:

1. Requerimento registado sob o n.º 15.199/2015, de Fernando Lourenço Vieira, sobre prédios sitos nas Freguesias de Seiça e de Nossa Senhora da Piedade;
2. Requerimento registado sob o n.º 16.415/2015, de Maria de Lourdes Almeida Gomes de Sá Heleno, sobre prédio sito em Fazarga – Moita Redonda, da Freguesia de Fátima.

##### **2.2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA**

= Celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços – Autorização genérica – Informação n.º 39/2015, de 18 de junho findo, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa – Adesão da Câmara de Ourém como associado – Informação n.º 48/2015, de 10 do corrente mês, do Chefe da DGF.

##### **2.2.1. SECÇÃO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO**

= Alienação de cortiça – Abertura de propostas.

### **3. DEPARTAMENTO DO TERRITÓRIO**

#### **3.1. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**

= Arranjo da zona envolvente ao cemitério de Atougua – Pedido de apoio – Ofício n.º 32/14, datado de 18 de junho de 2014, da Junta de Freguesia de Atougua;

= Remodelação do antigo edifício dos Paços do Concelho – Erros e omissões – Informação n.º 202/2015, de 02 de junho findo, da Divisão de Obras Municipais.

#### **3.2. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

= Pedidos de Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal:

1. Requerimento registado sob o n.º 3998/2015, de Pedro Jorge dos Santos Batista – Regularização de um pavilhão industrial, sito na Rua da Costa, n.º 22, em Casal da Bica, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

2. Requerimento registado sob o n.º 204/2015, da firma Extrastone, Limitada – Ampliação da Pedreira denominada “Vale Curral”, sita em Casal Farto, da Freguesia de Fátima;
  3. Requerimento registado sob o n.º 925/2015, da firma Rochipetra – Mármore e Calcários Limitada – Compatibilização da atividade extrativa com a ampliação da pedreira denominada “Vale da Carvalhosa”, sita em Vale da Carvalhosa, da Freguesia de Fátima;
- = Comunicação prévia – Processo registado sob o n.º 506/2011, de Vítor Batista Oliveira – Construção de moradia e muros de vedação, no lote n.º 3, da Urbanização do Regato, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias;
- = Loteamentos urbanos:
1. Processo n.º 225/2014, da Congregação das Religiosas Escravas da Santíssima Eucaristia e da Mãe de Deus – Aditamento n.º 1 ao Alvará de loteamento n.º 1/2012, sito na Estrada da Batalha, n.º 7, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima;
  2. Processo n.º 37/2015, da Congregação das Religiosas Escravas da Santíssima Eucaristia e da Mãe de Deus – Aditamento n.º 2 ao Alvará de loteamento n.º 1/2012, sito na Estrada da Batalha, n.º 7, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima;
- = Propriedade horizontal – Requerimento registado sob o n.º 555/2015, da firma Ferreira Batista & Filhos, Limitada, referente à alteração de propriedade horizontal, do edifício sito na Rua Alexandre Herculano, n.ºs 15 e 17, na sede de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade;
- = Pedido de autorização de utilização – Requerimento registado sob o n.º 1112/2015, da União Desportiva e Cultural do Alqueidão – Pedido de devolução de taxas, relativo ao processo n.º 2442/2008.
- = Licenciamentos de obras particulares:
1. Requerimento registado sob o n.º 24.551/2006, de Maria Rosa Marcelino (Processo judicial n.º 1443/16.1BELRA);
  2. Requerimento registado sob o n.º 1163/2007, de Mónica Alexandra Oliveira Fontes e Outra – Construção de moradia unifamiliar, na Rua dos Moinhos, na sede de Freguesia de Fátima;
  3. Requerimento registado sob o n.º 947/2015, de Mário Marto das Neves – Alteração e ampliação de moradia unifamiliar, sita na Rua dos Pastorinhos, em Aljustrel, da Freguesia de Fátima;
  4. Requerimento registado sob o n.º 1056/2015, do Mota Club Riopirata – Clube Motard de Rio de Couros – Pedido de isenção de taxas relativas ao processo de obras n.º 306/2013;
  5. Processo registado sob o n.º 162/2014, de Manuel Fernandes Rodrigues – Legalização da ampliação de oficina de reparações/mecânica, sita na Rua Principal, em Cavadinha, da Freguesia de Urqueira;
  6. Processo registado sob o n.º 3574/2007, de António Gomes Alves e outros – Construção de moradia bifamiliar, na Rua S. João de Eudes, em Lomba d’Égua, da Freguesia de Fátima;
  7. Requerimento registado sob o n.º 1151/2015, de Eduardo César Antunes Rosa – Pedido de licença para conclusão de obras a que se refere o processo n.º 415/2005;
  8. Requerimento registado sob o n.º 1417/2015, da firma JRP – Produtos e Revestimentos para Construção Civil, S.A. – Construção de pavilhão



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

industrial, no lote n.º 79, da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça;

9. Requerimento registado sob o n.º 5895/2015, de Maria Lucília Martins Vieira, relativo aos alvarás de licenças n.ºs 546/99 e 684/04.

**4. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**

**4.1. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL**

= Projeto “Ocupação # 1” – Informação n.º 75/15, datada de 23 de junho transato, da Chefe da Divisão de Ação Cultural.

**Câmara Municipal de Ourém, 14 de julho de 2015**

**O Presidente da Câmara**

**Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca**





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

## **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

Processos deferidos por despacho dos Exmos.  
Presidente e Vereadores, 03/07/2015 a 16/07/2015

<b>Processo nº</b>	<b>Requerente</b>	<b>Local</b>
964/2008	Aliança de Santa Maria	Rua de Santa Clara - Fátima
2849/1984	Jaime Ferreira Torcato	Salgueiral – Espite
14/2010	José de Oliveira Rodrigues	Rua da Padroeira – Cova da Iria - Fátima
642/1976	José de Oliveira Simões	Rua Principal – Casal de Baixo – Rio de Couros
32/2015	Luís Filipe dos Santos Oliveira	Bairro – Nossa Senhora das Misericórdias
500/2003	Luísa Maria Gouveia Nunes Henriques	Estrada da Ortiga - Fátima
4218/2000	Maria Alice Graça Simões Antunes	Rua do Valongo, nº 30 - Freixianda
275/2012	Marta Santos Reis	Rua do Barroco – N.ª Sra. das Misericórdias
31/2012	Micael da Silva Lains Lopes	Rua do Lombo de Ovelha – Atouguia
2551/2007	MSJ – Wood Solutions S.A.	Pinheiro – N.ª Sra. da Piedade
1712/2005	Obriamaro – Construções Unipessoal Lda	Maxieira - Fátima
1265/2015	Steyler Fátima – Atividades Hoteleiras, Lda	Praça Padre Luís Kondor n.º 33 – Fátima
21/2011	Verdasca & Verdasca S.A.	Rua de Fátima - Gondemaria

OURÉM, 17 de julho de 2015

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

Fl.42  
17/07/2015  
Anexo III

**SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS**  
**Processos deferidos por despacho do Ex.mo**  
**Presidente e/ou Vereador, de 03/07/2015 a 16/07/2015**

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
15463	Funerária Ouriense, Lda	inumação de cadáver em sepultura
15464	Funerária Ouriense, Lda	inumação de cadáver em sepultura
15883	Centro de Cooperação Familiar	reinspeção de elevador
16508	Prec- Penela Race events Club	prova desportiva
16399	Albertino da Silva Maurício	inspeção do elevador
16095	Fábrica da igreja paroquial de Formigais	licença de ruído
16094	Fábrica da igreja paroquial de Nossa Senhora das Misericórdias	licença de ruído
16093	Fábrica da igreja paroquial de Urqueira	licença de ruído
16092	Fábrica da igreja paroquial de Formigais	licença de ruído
16091	Fábrica da igreja paroquial do Cercal	licença de ruído
16090	Fábrica da igreja paroquial da Atouguia	licença de ruído
16089	Fábrica da igreja paroquial da Atouguia	licença de ruído
16052	Fábrica da igreja paroquial Nossa Senhora da Piedade	licença de ruído
15403	Associação Desportiva de Formigais	licença de ruído
15597	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de N <sup>a</sup> . S <sup>a</sup> . das Misericórdias –Capela do Outeiro das Matas.	licença de ruído
15619	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Caxarias	licença de ruído
15558	Centro de Recuperação Infantil Ouriense	licença de ruído
15930	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia Casal dos Bernardos	licença de ruído
16371	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de N <sup>a</sup> . S <sup>a</sup> . das Misericórdias – Capela do Outeiro das Matas	licença de ruído
16504	Associação Cultural e Recreativa de	licença de ruído



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

	Urqueira	
16338	Associação Cultural e Recreativa de Alburitel	licença de ruído
16469	Gruder Grupo Desportivo da Ribeira do Fárrio	licença de ruído
16722	Luís Manuel Pereira da Silva	venda de terreno no cemitério

Ourém, de 17 julho de 2015

O Coordenador da Secção de Taxas e Licenças